



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

CONTRATO Nº 084/2022.

DATA DE ASSINATURA: 13/06/2022

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA 001/2022

VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais)

I - DAS PARTES CONTRATANTES:

CONCEDENTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA**, com sede à Praça Dona Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo, 65, Centro, em Tapiratiba/SP, inscrita no CNPJ 45.742.707/0001-01, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Ramon Jesus Vieira, brasileiro, casado, portador do RG 27.715.073-5, inscrito no CPF sob o nº 172.068.538-03, residente e domiciliado à rua Jota Pedrosa, nº 210, Bairro jardim Eulâmpio Pedrosa, Tapiratiba/SP, adiante designada simplesmente **PREFEITURA**, e;

CONCESSIONÁRIA: **RUBENS DANILLO MESSIAS DA COSTA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no nº CNPJ/MF 28.086.376/0001-80, estabelecida na Avenida do Aço, n.º 250, no Município de Tapiratiba/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Rubens Danilo Messias da Costa, CPF n.º 318.787.958-64, RG n.: 41.921.936-5.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONCESSÃO

Constitui objeto deste instrumento **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE LOTES INDUSTRIAIS, DE PROPRIEDADE DA MUNICIPALIDADE, CUMPRIDAS AS EXIGÊNCIAS DA LEI COMPLEMENTAR 007/2021, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021**, conforme termo de referência anexo ao processo licitatório que originou este contrato, o qual faz parte integrante e indissociável do presente contrato;

	VALOR MENSAL DE LOCAÇÃO
- LOTES Nº 15, 16, 17 E 18. IDENTIFICADOS COMO "ESPAÇO 1" - LOCAL: DISTRITO INDUSTRIAL, QUADRA 08 - ÁREA: 450 m ² - GERAÇÃO MÍNIMA DE 08 (OITO) EMPREGOS ATÉ O FINAL DO PRIMEIRO ANO DE ATIVIDADE	R\$ 270,00

	VALOR MENSAL DE LOCAÇÃO
- LOTES Nº 15, 16, 17 E 18. IDENTIFICADOS COMO "ESPAÇO 2" - LOCAL: DISTRITO INDUSTRIAL, QUADRA 08 - ÁREA: 450 m ² - GERAÇÃO MÍNIMA DE 08 (OITO) EMPREGOS ATÉ O FINAL DO PRIMEIRO ANO ATIVIDADE	R\$ 270,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DA CONCESSÃO

A presente concessão de uso se faz com base nos permissivos constitucionais e legais regedores da Administração Pública em geral, com fundamento na Lei Complementar nº 007/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - FINALIDADE DA CONCESSÃO

A finalidade principal desta concessão é justamente proporcionar condições para instalação de novas empresas/indústrias ou ampliação e criação de filiais das já existentes no Município, assegurando ao concessionário o direito de prorrogação após o decurso do prazo do presente contrato, se cumpridas todas as exigências do contrato.



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DA CONCESSÃO

O prazo desta concessão de uso será pelo período de 20 (vinte) anos, prorrogáveis por igual período, no caso de cumprimento das exigências dispostas na legislação municipal pertinente e neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

O concessionário obriga-se as seguintes condições:

a) **Executar este contrato em conformidade com o termo de referência anexo ao processo licitatório que originou este contrato, o qual faz parte integrante e indissociável do presente contrato;**

b) Obrigação de manter permanentemente a destinação do imóvel no desenvolvimento da atividade industrial/empresarial inicialmente previsto, salvo na hipótese de alteração previamente autorizada pelo Poder Público Municipal;

c) Indisponibilidade do bem objeto do contrato para arrendamento mercantil ou qualquer outra figura jurídica que importe sua transferência a terceiros, salvo quando expressa e previamente autorizado pelo Poder Público Municipal.

e) O concessionário torna-se responsável, a partir da data da assinatura do presente instrumento, pelo pagamento de quaisquer taxas ou impostos que incidam ou venham incidir sobre o imóvel, bem como pelas tarifas de água, telefone e energia elétrica.

f) Compete ao concessionário o recolhimento de todos os tributos correspondentes à atividade a ser desenvolvida no objeto do presente instrumento, sejam diretos e indiretos, inclusive suas obrigações previdenciárias e trabalhistas.

g) Compete ao concessionário a obtenção, junto aos órgãos competentes, das respectivas licenças ambientais, sem as quais não poderá instalar seu empreendimento, sendo que eventual demora na obtenção (por culpa exclusiva do poder público) pode ensejar prorrogação dos prazos de instalação previstos no edital 003/2019 e no presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

a) A presente concessão sujeita-se à fiscalização do poder concedente, com a cooperação do concessionário;

b) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais em caso de descumprimento das obrigações do concessionário;

c) Extinguir a concessão caso houver descumprimento das exigências legais;

d) Prorrogar a cessão de uso do lote cedido ao concessionário após o cumprimento das exigências contidas na Lei que rege este objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESOLUÇÃO

a) No caso de resolução do contrato com reincorporação do imóvel ao patrimônio municipal, a empresa inadimplente não terá direito a qualquer indenização das benfeitorias realizadas;

b) No caso de alienação do imóvel a terceira pessoa ou de sucessão comercial, os sucessores ficarão sujeitos às condições previstas na Lei Complementar 007/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DO LICENCIAMENTO DO EMPREENDIMENTO

O licenciamento ambiental do empreendimento é de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A concessionária fica sujeito às mesmas penalidades no instrumento convocatório que originou este termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O descumprimento das cláusulas constantes neste contrato importa em rescisão contratual, nos termos do artigo 78 e 79 da Lei 8666/1993 e sua alteração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA REVERSÃO DO IMÓVEL AO MUNICÍPIO



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

O CONCESSIONÁRIO perderá o direito de concessão de uso do imóvel retornando o mesmo ao CONCEDENTE caso em caso de:

- a) Desativação das atividades por mais de seis meses;
- b) Diminuição de mais 1/3 do número de empregados;
- c) Violar obrigações tributárias;
- d) Mudar destinação do Empreendimento;
- e) Transferir Imóvel para Terceiros antes do prazo determinado por lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FISCALIZAÇÃO

Fica ressalvado ao concedente o direito de visitar o imóvel e solicitar informações sobre as atividades desenvolvidas, as quais deverão ser prestadas no prazo de 10 (dez) dias corridos, pertinentes ao conteúdo de todas as obrigações contidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Caconde/SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Tapiratiba, 21 de junho de 2022.

RAMON JESUS VIEIRA
Prefeito Municipal

RUBENS DANILLO MESSIAS DA COSTA



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA**

CNPJ Nº: 45.742.707/0001-01

CONTRATADA: **RUBENS DANILLO MESSIAS DA COSTA**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 084/2022

DATA DA ASSINATURA: 13/06/2022

VIGÊNCIA: 13/06/2042.

OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE LOTES INDUSTRIAIS, DE PROPRIEDADE DA MUNICIPALIDADE, CUMPRIDAS AS EXIGÊNCIAS DA LEI COMPLEMENTAR 007/2021, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

VALOR (R\$): 64.800,00.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados. Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Tapiratiba, 13 de junho de 2022.

CONTRATANTE

Nome e cargo: RAMON JESUS VIEIRA - PREFEITO

E-mail institucional: GABINETE@TAPIRATIBA.SP.GOV.BR

E-mail pessoal: GABINETE@TAPIRATIBA.SP.GOV.BR

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA**

CONTRATADO: **RUBENS DANILLO MESSIAS DA COSTA**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **084/2022**

OBJETO: **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE LOTES INDUSTRIAIS, DE PROPRIEDADE DA MUNICIPALIDADE, CUMPRIDAS AS EXIGÊNCIAS DA LEI COMPLEMENTAR 007/2021, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: **LUIZ FERNADO DE OLIVEIRA- OAB/SP Nº 229.905 -**

lfoliveiraadv@hotmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Tapiratiba, 21 de junho de 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Ramon Jesus Vieira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 172.068.538-03

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Ramon Jesus Vieira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 172.068.538-03

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:



Prefeitura Municipal de
TAPIRATIBA

Pelo contratante:

Nome: Ramon Jesus Vieira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 172.068.538-03

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Rubens Danillo Messias da Costa

Cargo: Empresário

CPF: 318.787.958-64

Assinatura: _____